



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.127/2019, de 24 de Maio de 2019

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECÍFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial, no orçamento do Município de São José do Goiabal do exercício financeiro de 2019 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como segue:

02 – Prefeitura Municipal	
02 – Secretária Municipal de Planejamento, Gestão Administração e Finanças	
02 – Departamento de Gestão Fiscal, Finanças e Controle Interno	
06 – Segurança Pública	
182 – Defesa Civil	
0401 – Programa Municipal de Apoio Administrativo	
2.084 – Manutenção da Contribuição à Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Domingos do Prata.	
33504100 – Contribuições	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão anuladas, parcial ou totalmente as dotações seguintes:

02 – Prefeitura Municipal	
02 – Secretária Municipal de Planejamento, Gestão Administração e Finanças	
02 – Departamento de Gestão Fiscal, Finanças e Controle Interno	
99 – Reservas	
999 – Reservas	
9999 – Reserva de Contingência	
9.999 – Reserva de Contingência Legal	
999999 – Reserva de Contingência	R\$10.000,00
TOTAL	R\$10.000,00 (dez mil reais)

José Roberto Corrêa Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 933.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III - A conceder contribuição autorizada nesta Lei em favor da Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Domingos do Prata.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 24 de Maio de 2019

José Roberto Garíf Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Garíf Guimarães/Prefeito Municipal

